



Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

PROTOCOLO GERAL
Proc. n° 2836
Folha n° come
Data 28 ABR 2023
Rubrica

Ofício n.º 110/GP/CMPR/2023.

Assunto: Pedido de apreciação de Projeto de Lei do Executivo n.º 05/2023, em regime de Urgência Especial.

Ementa: Requer a Inclusão de Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro em Projeto de Lei n.º 140/2023 que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2023.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Real, Exmo. Vereador **Renan Márcio de Jesus Silva**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem por meio desta solicitar à V. Excelência o que segue:

Considerando o requerimento de apreciação do referido Projeto de Lei n.º 140/2023 que dispõe sobre o **Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2023 em regime de Urgência Especial**, nos ditames do art. 154 do regimento Interno desta Casa de Leis.

Considerando que, a Mensagem de n.º 147/2023 menciona a **existência de Relatório de Estimativa de Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro**, no entanto, o mesmo não se encontra anexado na presente propositura.

Av. Dom Pedro II, 1550 Centro Porto Real RJ CEP: 27570-000 Fone/Fax: (024)3353 2600-3353 2668



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310039003700390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

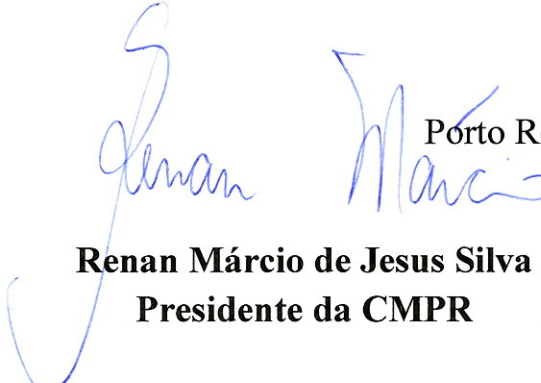
Considerando que no art. 148, I do Regimento Interno preconiza o impedimento de recebimento por esta Presidência de qualquer proposição que não venha acompanhada de seus textos, o que, por consequência, não possibilita a inserção na pauta.

Considerando a necessidade de integração do Relatório de Estimativa de Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos da Lei complementar nº 101/2000, assim como declaração do ordenador de despesas, solicita ao Chefe do Executivo o encaminhamento da respectiva documentação, devendo constar, inclusive, a dívida não tributária uma vez tratar de condição essencial para prosseguimento do feito.

Por fim, informa que, por se tratar de condição “*sine qua nom*”, fica prejudicada a inclusão da propositura ao expediente, assim como o seu recebimento em regime de Urgência Especial até o atendimento da demanda requerida.

Certo do Vosso atendimento, subscrevo- me.

Por oportuno, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.


Porto Real, 28 de abril de 2023.

Renan Márcio de Jesus Silva
Presidente da CMPR

A sua Exa. o Sr.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito Municipal de Porto Real

PROTOCOLO GERAL	
Proc. nº	2836
Folha nº	cópia
Data	28 ABR 2023
Rubrica	

